



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 665, de 13 de novembro de 1.984.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Fun
cionários Públicos do Município, inclusive os
inativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das escalas padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os inativos, e do cargo de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 648, de 29/05/84, ficam reajustados na base de 71,3% (setenta e um virgula três por cento), de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1.984, revogadas as demais disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de novembro de 1.984.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

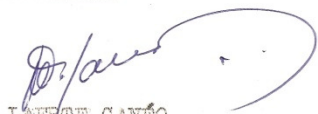
ANEXO I - LEI Nº 665/84.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO E EM COMISSÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.984.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - C\$</u>
1	239.800
2	262.100
3	286.100
4	406.000
5	428.250
6	505.300
7	548.200
8	596.100


LAERTE GANÇO
PREFEITO MUNICIPAL